



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

O Município de Grão Mogol - MG, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção Nível Fundamental incompleto e Superior, para a secretaria municipal de educação, para ocupar os cargos de Servente Escolar, Professor I (1ª. a 5ª. série), Professor II (6ª. a 9ª. série), Professor de Apoio, Supervisor Motorista de Transporte Escolar, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público nas Escolas Municipais para regiões específicas.

- Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na Cidade de Grão Mogol/MG, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal de Grão Mogol.
- O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise de Currículo.
- A especificação sobre a denominação dos cargos, o tipo de provimento para cada cargo, o número de vagas, a jornada de trabalho, e a localidade constam no Anexo I deste Edital. A síntese das atribuições de cada cargo consta no Anexo II deste Edital.
- Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, sendo o posto de trabalho determinado pela instituição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua: José Dedie, 68 - centro em Grão Mogol.

1.2. O período de inscrição será do dia 29/03 e 01/04/19, das 8h às 17h;

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, n.º. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

- 2.2.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.3.** Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.4.** Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.5.** Gozar de boa saúde.
- 2.6.** Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo ao qual concorre a saber:
- a) Professor nível I – Graduação em pedagógica ou normal superior;
 - b) Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência;
 - c) Supervisor Escolar – Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP n° 1/2006; Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensinoaprendizagem.
 - d) Professor de Apoio - Licentura plena em Ed. Especial ou Pós graduação em Ed. Especial ou Ed. Inclusiva, Pós-graduação em psicopedagogia ou Cursos de aperfeiçoamento de atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiências intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada;
 - e) Servente Escolar - Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental;
 - f) Motorista de Transporte Escolar – Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental.
- 2.7.** A análise dos requisitos para participação no processo seletivo simplificado constitui etapa eliminatória da presente seleção.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento.
- 3.2.** Não será aceita a inscrição condicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

3.3. São documentos a serem apresentados:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação);
- Cópia da Identidade (RG, documento equivalente de valor legal ou Registro do Conselho de Classe) e CPF.

3.4. A inscrição poderá ser feita por procuração, que deverá ter a assinatura reconhecida em cartório.

3.5. No ato da inscrição deverá ser entregue pelo candidato envelope lacrado e identificado contendo os seguintes documentos e títulos para análise da fase 01 do presente certame:

- Cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na “Plataforma ‘Lattes’”, ambos atualizados e comprovados;
- Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente de valor legal, CNH (no cargo de Motorista de Transporte Escolar), CPF, diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso (fundamental, médio ou superior), ou declaração de cursando com descrição de matrícula atual e do final do período, comprovante(s) de votação da última eleição ou certidão de quitação das obrigações eleitorais fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de endereço, comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, caso tenha.

3.6. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração do setor/instituição onde o candidato exerceu suas atividades.

Obs.: O candidato deverá apresentar contagem de tempo para o cargo que pleiteia, descrevendo o tempo na modalidade específica (Ensino fundamental: Professor I- Anos Iniciais e ou Professor II - Anos Finais e será contada uma só linha de tempo, portanto se o professor já estiver atuando em alguma escola municipal ou estadual, não será computado o tempo de serviço do cargo efetivo ou designado/contratado, pois já está usando este tempo). Assim, vale para os demais cargos vagos citados neste processo seletivo. Salvo aquele servidor que já estão atuando no cargo objeto deste edital. (Vê anexo I).

3.7. Será permitida somente uma inscrição em qualquer cargo divulgado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

4. DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital será afixado nos seguintes locais: secretaria de educação, prefeitura municipal, e divulgado no “SITE” da AMM (Associação Mineira de Municípios) e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.

4.2. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, admitida, por excepcional interesse administrativo, a possibilidade da prorrogação do contrato por mais 1(um) ano.

4.2.1. O contrato poderá ser interrompido de acordo com o calendário escolar;

4.3. O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades em até 02 (dois) dias a partir da data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente desclassificado e substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

4.4. Os aprovados obedecerão à escala de trabalhos estabelecida pela secretaria de educação, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, sendo o posto de trabalho determinado pela Secretaria municipal.

4.5. A convocação dos candidatos Classificados fica à critério exclusivo da administração municipal, tendo por base as peculiaridades dos serviços e disponibilidade financeira de contratação, tendo ainda em vista o prazo de validade estabelecido neste edital para o presente processo.

4.6. O candidato aprovado será contratado mediante celebração de contrato administrativo, para o cargo concorrido, sendo as cargas horárias, vagas e requisitos específicos dos cargos listados no anexo I.

4.7. O candidato aprovado para o cargo de Motorista de Transporte Escolar deverá comprovar:

- Ter idade superior a 21 anos;
- Ter habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Possuir matrícula específica no Detran;
- Não ter antecedentes criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

5. PROCEDIMENTO SELETIVO

5.1. A seleção do profissional a ser contratado para o exercício de atividades para o cargo especificado obedecerá aos seguintes critérios:

Análise Curricular, compreendendo:

PROFESSOR I (1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental)

Documentação	Pontuação
Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível I - Curso superior (pedagógica ou normal superior), Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência.	40
Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt.	20
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização) .	10
Cursos de aperfeiçoamento na área da educação. Para cada curso apresentado será computado 2(dois) pontos. Máximo 10 pts	10
Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	20
Total	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

PROFESSOR II (6º ao 9º Ano do Ensino fundamental)

Documentação	Pontuação
Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida. Professor nível II – Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência (Teologia ou Ciências da Religião)	30
Matrícula e frequência em qualquer LICENCIATURA, conforme exigência do cargo em que pleiteia concorrer. O candidato que apresentar declaração do ano, período ou etapa de estudo em vantagem ao concorrente, terá a pontuação máxima neste quesito e o concorrente terá decréscimo de 1pt.	20
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu específicos na área de Educação Religiosa reconhecidos pelo MEC (Especialização) .	10
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação reconhecidos pelo MEC (Especialização) .	10
Cursos de aperfeiçoamentos na área da educação. Para cada curso apresentado será computado 2(dois) pontos. Máximo 10 pts	10
Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	20
Total	100

PROFESSOR DE APOIO

Documentação	Pontuação
Licentura plena em Ed. Especial ou Pós graduação em Ed. Especial ou Ed. Inclusiva	60
Pós-graduação em psicopedagogia ou Cursos de aperfeiçoamento de atualização, perfazendo um total de, no mínimo, 120 horas nas áreas de deficiências intelectual ou deficiência intelectual associada a outra deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, oferecido por instituição de ensino credenciada. Para cada curso apresentado será computado 5(cinco) pontos. Máximo 20 pts.	20
Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	
Total	100

SUPERVISOR ESCOLAR

Documentação	Pontuação
Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar;	35
Curso de Pedagogia estruturado nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006;	25
Curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo de ensinoaprendizagem	15
Cursos de aperfeiçoamentos na área da educação. Para cada curso apresentado será computado 1(um) ponto. Máximo 05pts	05
Certidão de tempo de serviço (se inscrito e já tiver atuando, não serão contadas duas linhas de tempo de serviço no mesmo cargo. Vê item: 3.6 deste edital). Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	20
Total	100

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Documentação	Pontuação
Carteira Nacional de Habilitação- Categoria “D”	50
Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar);	
Certidão de tempo de serviço. Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	30
Curso de Condutor de transporte escolar.	10
Total	100

SERVENTE ESCOLAR

Documentação	Pontuação
Comprovante de escolaridade da 4ª Série ou 5º Ano do Ensino Fundamental (Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar);	50
Certidão de tempo de serviço. Serão comparados os tempos apresentados, diminuindo 1(um) ponto, aquele candidato que comprovou menor tempo de serviço;	40
Curso de aperfeiçoamento na área (Servente escolar, cozinheira e ou outros de igual valor). Para cada curso apresentado será computado 2pts, sendo a pontuação máxima 10pts.	10
Total	100

- Para a análise de Curriculum, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste Edital;
- A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação da cópia de carteira de trabalho, de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

5.2 Os critérios aqui descritos constituem etapas meramente classificatórias.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Cronograma

Evento	Data
Inscrições	29/03 e 01/04/19
Divulgação dos candidatos selecionados na 1ª. e única etapa.	03/04/2019
Prazo para interposição de recursos.	05/04/2019e 06/04/2019
Resultado final	10/04/2019
Homologação	11/04/2019

A relação dos aprovados será divulgada oficialmente, na prefeitura municipal de Grão Mogol, na secretaria de educação e no “SITE” da AMM (Associação Mineira de Municípios).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, o seguinte critério:

- a) Maioridade cronológica.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua: José Dedie - 68 - centro em Grão Mogol.

8.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, nos dias 05/04/2019 e 06/04/2019, sob pena de perda deste direito.

8.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

8.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.

8.5. O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato de designação, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

8.6. Em caso de afastamento definitivo ou impedimento nos exames admissionais para o exercício das respectivas atividades, será convocado outro candidato melhor classificado na lista de espera.

8.7. Os casos omissos e/ou não previstos neste edital serão resolvidos e avaliados pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

8.8. A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará pelo traslado, alimentação e demais despesas do servidor;

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por comissão criada especialmente para este fim, que será indicada pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol.

9.2. Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados à Prefeitura Municipal de Grão Mogol, para a devida homologação.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

9.4. Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer tempo, segundo os demais critérios deste edital.

10. NORMAS DISCIPLINARES

10.1. A comissão terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, n.º. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

10.3.O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito as penalidades legais previstas em Lei.

10.4.As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Município de Grão Mogol, o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

10.5.Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11 – DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – COMISSÃO JULGADORA

O Processo Seletivo será realizado pela seguinte Comissão Julgadora:

- José Maria Martins (presidente – examinador I)
- Maria José Andrade (membro - secretária municipal de educação)
- Sivone Barbosa dos Santos (membro – examinador II)
- Suely de Oliveira Dias (membro – examinador III)

11.2 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Deferir ou indeferir as inscrições.

Julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições forem indeferidas.

Examinar os títulos e Curriculum Vitae dos candidatos.

Julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior.

12.2.Integra o presente edital os anexos :



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

- 01- lista cargos/vagas/ requisitos, anexo
- 02 - tabela de remuneração e anexo
- 03 - ficha de inscrição e formulário para interposição de recurso.

12.3.A publicação de concurso público promovido pelo município de Grão Mogol para provimento efetivo dos cargos aqui disponibilizados torna sem efeito o presente processo seletivo simplificado.

Grão Mogol, 26 de março de 2019.

Hamilton Gonçalves Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I (1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental), PROFESSOR II (6º ao 9º Ano do Ensino fundamental), PROFESSOR DE APOIO, SUPERVISOR ESCOLAR, SERVENTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Escola Municipal	Localidade	Cargo	Cód.	Remuneração R\$	Nº de Vaga	Turno	Carga horária / Aulas Semanais
Juvenal Andrade	Saco D'antas	Servente escolar	01	998,00	01	Matutino/ Vespertino	40h semanais
Sereia de Pinho	Capim Pubo	Servente escolar	02	998,00	01	Matutino/ Vespertino	40h semanais
Francisco Pereira do Nascimento	Palmital	Professor II (História)	03	18,95 H/A	01	Matutino	15 aulas
		Professor de apoio	04	1.535,00	01	Vespertino	24h semanais
Santos Panta	Sapé	Professor (1)	05	1.535,00	01	Vespertino	24h semanais
Professor Catão	Vila Sítio	Professor (1)	06	1.535,00	01	Vespertino	24h semanais
Professor Catão/Afrâni o Augusto de Figueiredo/ Jason de Moraes/	Vila Sítio/Barrocã o/ Vista Alegre/ Pé do Morro/Dois	Supervisor escolar	07	1.576,00	01	Matutino/ Vespertino	30h semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

Pedro Laborne	Riachos						
---------------	---------	--	--	--	--	--	--

Continuação...

Escola Municipal	Localidade	Cargo	Cód.	Remuneração o R\$	Nº de Vaga	Turno	Carga horária / Aulas Semanais
Jason de Moraes	Pé do Morro	Professor (1)	08	1.535,00	01	Matutino	24h semanais
Afrânio Augusto de Figueiredo	Vista Alegre	Motorista	09	998,00	01	Matutino/ Vespertino	40h semanais
José Drumond	Vale das Cancelas	Servente escolar	10	998,00	01	Matutino/ Vespertino	40h semanais
		Professor de apoio	11	1.535,00	01	Vespertino	24h semanais
		Professor II (História)	12	18,95 H/A	01	Matutino/ Vespertino	09 aulas semanais
		Professor II (Português)	13	18,95 H/A	01	Matutino/ Vespertino	12 aulas semanais
		Professor II (Ed. Física - Ed. Infantil)	14	18,95 H/A	01	Matutino	04 aulas semanais
		Professor II (Ed. Física)	15	18,95 H/A	01	Matutino/ Vespertino	18 aulas semanais

Grão Mogol, 26 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

Hamilton Gonçalves Nascimento

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL 001/2019

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I (1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental), PROFESSOR II (6º ao 9º Ano do Ensino fundamental), PROFESSOR DE APOIO, SUPERVISOR ESCOLAR, SERVENTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

PROFESSOR I (1ª. a 5ª. série): Ministrando ensino de 1ª a 5ª. série do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e na Educação especial; Ministrando aulas de disciplinas específicas na forma/atividade, área de estudo ou disciplinado; elaborar programas e planos de trabalho, controlar e avaliar o rendimento escolar, recuperar alunos, participar de reuniões pedagógicas e comunitárias, quando de interesse de escola; promover o auto aperfeiçoamento; viabilizar a realização de pesquisa escolar e cooperar, no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional; participar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; participar de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando a escola e comunidade.

PROFESSOR II (6ª. a 9ª. série): Ministrando ensino de 6ª a 9ª. série do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e na Educação especial; Ministrando aulas de disciplinas específicas na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

atividade, área de estudo ou disciplinado; elaborar programas e planos de trabalho, controlar e avaliar o rendimento escolar, recuperar alunos, participar de reuniões pedagógicas e comunitárias, quando de interesse de escola; promover o auto aperfeiçoamento; viabilizar a realização de pesquisa escolar e cooperar, no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional; participar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar; participar de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando a escola e comunidade.

PROFESSOR DE APOIO: O atendimento educacional especializado – Professor de Apoio – compreende o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o professor regente na sala de aula, visando favorecer o acesso do aluno ao currículo, à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos. Para atuar no atendimento o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e capacitação específica na área da deficiência que irá atuar.

Atribuições do professor de apoio:

- Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- Garantir o suprimento de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

escolar;

- Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

SUPERVISOR ESCOLAR: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino; Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal: Fomentar e criar mecanismos dentro da unidade escolar com o objetivo de alcançar as metas do IDEB, PME e PAR; propor medidas visando:

- 1) Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares.
- 2) Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do projeto político pedagógico, Plano Municipal e ações do PAR.
- 3) Participar junto à comunidade na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho Escolar Municipal, Grêmios Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na unidade escolar.
- 4) Participar junto com a comunidade escolar no processo da elaboração, atualização do Regimento Escolar, grade curricular e utilização como instrumento de suporte pedagógico.
- 5) Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do professor no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento dos Professores à outros profissionais quando a situação o exigir.
- 6) Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, da atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor e unidade escolar.
- 7) Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto à comunidade escolar, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

- 8) Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa, enviando a Secretaria de Educação.
- 9) Participar, junto com os professores da sistematização de informações sobre o aluno, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos.
- 10) Coordenar a análise quantitativa do rendimento escolar, junto com professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem, objetivando o alcance da meta do IDEB.
- 11) Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, propondo soluções para as dificuldades do ensino-aprendizagem.
- 12) Subsidiar o professor no planejamento das ações pedagógicas, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia, e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem.
- 13) Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar.
- 14) Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto a instituição formadora.
- 15) Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional.
- 16) Realizar outras atividades correlatas com a função.

SERVENTE ESCOLAR: Cuidar da faxina geral de todas as dependências de seu local de trabalho, confeccionar a merenda para alunos e funcionários observando-se os aspectos de organização, higiene, economia e controle, evitando quaisquer tipos de desperdícios ou desvios de materiais de consumo, zelar pela boa conservação dos utensílios disponíveis, seguir com rigor as determinações relativas às tarefas e cardápios, observar as condutas relativas à higiene pessoal e boa apresentação; Participar das reuniões administrativas sempre que for convocado; Cuidar de toda área externa da escola, mantendo-a limpa e cultivada com horta e jardins; Realizar pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais procurando mantê-los em funcionamento na medida do possível.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Dirigir veículos de transporte de passageiros, micro-ônibus, ônibus para transportes de escolares; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: calibragem e condição dos pneus e do pneu sobressalente, água do radiador, bateria, nível de óleo do freio e do motor, sinaleiros, freios, embreagem, faróis e abastecimento de combustível; receber e verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

ordem e devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos alunos.

Grão Mogol, 26de março de 2019.

Hamilton Gonçalves Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO III

EDITAL 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			Cód.
ENDEREÇO	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		COMPLEMENTO:
	CIDADE:		CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão): _____			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER :			Cod.
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	

EDITAL 001/2019

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	Cod.
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
_____ Assinatura do Candidato Recorrente	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	Cod.
DATA/HORA DO PROTOCOLO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

Assinatura do Membro da Comissão

Grão Mogol, 26 de março de 2019.

Hamilton Gonçalves Nascimento
Prefeito Municipal